

LEI Nº 197

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei

Revoga a Lei Municipal nº 182

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 182 de seis de junho de 1956, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes terrenos: Um lote com a área de 1.049,40 mts², pertencente ao Sr. Jacob Mattar, um lote digo, Estefano Galeão, um terreno com a área de 503,80mts² pertencente ao Sr. Jacob Mattar, um lote com área de 762,40 mts² pertencente a Maria Paixão, um lote de terreno com a área de 1.304,60 mts² pertencente ao Sr. Narciso Ribas, um lote de terreno com a área de 1.328,20 mts² pertencente a Herds de Manoel Joaquim. Um lote de terreno com a área de 1.038 mts² pertencente ao Sr. Narciso Ribas, um lote de terreno com a área de 676 mts² pertencente ao Sr. João Ribas e um lote de terreno com a área de 415,90 mts², pertencente ao Sr. Sebastião Linhares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 1957

Trajano Elke Pires
Prefeito Municipal